

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Editais n.º 1695/2025**

Sumário: Concurso documental internacional para a categoria de professor auxiliar, na área disciplinar de Ciências da Linguagem e da Literatura, subárea de Ensino de Línguas e Culturas, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Por despacho de 3 de junho de 2025, do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências da Linguagem e da Literatura, subárea de ensino de línguas e culturas, para lecionar unidades curriculares de Literatura Inglesa e de Língua e Cultura de Língua Inglesa, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 39.º, 41.º-A a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua atual redação, e pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, no portal Euraxess Portugal em <https://www.euraxess.pt> e na página web da Universidade do Algarve, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 25.º do ECDU, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I – Requisitos de admissão**1 – Requisitos de admissão**

a) Ser titular do grau de Doutor na área de Ciências da Linguagem e Literatura, nos termos do artigo 41.º - A, do ECDU.

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento do grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável.

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento do grau até ao fim do prazo de candidatura serão excluídos.

b) Possuir domínio da língua portuguesa, nos registos da fala e da escrita.

i) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da referida língua, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato. A falta de entrega de documento de proficiência da língua naquele

prazo, impede a celebração do contrato com o candidato, transitando a proposta de contratação para o candidato seguinte.

c) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, constante do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

2 – Serão excluídos do concurso os candidatos que:

i) Não possuam o grau de doutor em Ciências da Linguagem e da Literatura, nos termos previstos no artigo 41.º-A do ECDU;

ii) Não possuam o grau de doutor reconhecido, até ao fim do prazo das candidaturas, caso a sua habilitação seja estrangeira;

iii) Não reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDU;

iv) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos nos termos definidos pelo Edital, ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 – O júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência dos interessados.

II – Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação

1 – Os candidatos serão avaliados em mérito absoluto e a sua admissão dependerá de cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir-se de mérito científico e capacidade de investigação desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

b) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir-se de mérito pedagógico compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

2 – O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) O currículo global do candidato não revelar mérito pedagógico, científico, e capacidade de investigação, nos termos descritos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do ponto II.

3 – Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se subsequentemente à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, e não sendo admitidas abstenções.

4 – Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 – O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

III – Instrução da candidatura

1 – A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página web da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/procedimentos-concursais>, podendo ser:

a) Entregue pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

b) Remetida pelo correio, sob registo expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, Universidade do Algarve, 8005 -139 Faro, Portugal.

2 – O requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa:

a) Documento de identificação válido à data da candidatura;

b) Certificado comprovativo da titularidade de grau de doutor, em especialidade adequada para a área disciplinar a concurso e respetivo reconhecimento, caso a habilitação seja estrangeira;

c) Um (1) exemplar do *curriculum vitae* (CV) datado e assinado, contendo a descrição das atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, e integrando índice e anexos numerados, respeitando obrigatoriamente a ordenação dos parâmetros e fatores enunciados no Ponto V deste edital, e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;

d) Um (1) exemplar de cada um dos trabalhos que tenham sido selecionados pelo candidato, no máximo de cinco, como representativos, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea a), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações selecionadas;

e) Documento enquadrante da atividade pedagógica do candidato, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;

f) Resultados dos inquéritos pedagógicos das unidades curriculares de que o candidato tenha sido responsável, igualmente, quando existentes, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b) do ECDU;

g) Documento com plano de desenvolvimento de carreira, que deverá evidenciar a contribuição para o desenvolvimento pedagógico e científico da área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso, em particular nas unidades curriculares de Literaturas de Língua Inglesa e Língua e Cultura Inglesas, descrevendo as atividades de ensino e de investigação que propõe desenvolver ao longo de um quinquénio na Universidade do Algarve. Deverá ainda incluir a apresentação de um programa de ensino, acompanhado de bibliografia, reportado a uma das disciplinas de 1.º ciclo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, acima referidas. Este plano não poderá exceder as 5000 palavras;

h) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes por si desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

i) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

j) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

k) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 – Os documentos exigidos nas alíneas i), j) e k) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, constituindo a ausência de declaração motivo de exclusão. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 – Os documentos em PDF exigidos nas alíneas a) a h) são enviados numa pen-drive, devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (links) clicáveis

para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (links) remetendo para as páginas web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas web de unidades curriculares de que o candidato haja sido responsável.

5 – A sistematização do *curriculum vitae* e respetivos anexos tem de respeitar a ordenação dos parâmetros e fatores enunciados no Ponto V deste Edital, com prejuízo de a informação não ser considerada para a avaliação, o mesmo acontecendo com a acessibilidade aos links, cujo funcionamento deve ser verificado pelo candidato, de modo a que os membros de júri tenham acesso à informação.

6 – De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

IV – Audições Públicas

1 – O júri pode decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve.

2 – Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas no número anterior, as condições e o calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 (oito) dias de antecedência.

V – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

A avaliação e seriação em mérito relativo tem por base os critérios de seriação, e respetiva ponderação, abaixo identificados, resultando a ordenação da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0 a 100 pontos:

Avaliação curricular (100 %) – A Avaliação Curricular incide sobre atividades desenvolvidas pelos candidatos na área e subárea a concurso com um *curriculum vitae* com especial incidência no ensino da Língua, da Literatura e Cultura Inglesas, adequados à categoria de Professor Auxiliar, considerando os seguintes parâmetros:

A) Desempenho científico (40 %) – Na avaliação do desempenho científico na área disciplinar a concurso, serão considerados os seguintes fatores:

i) Produção científica: Qualidade e quantidade da produção científica (livros, capítulos de livros, artigos em revistas internacionais indexadas) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações em revistas internacionais indexadas e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) (30 %);

ii) Participação em unidade de investigação como membro integrado (10 %);

iii) Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso (20 %);

iv) Intervenção em comunidades científicas: Avaliação da capacidade de intervenção em comunidades científicas, expressa, designadamente, através da participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em atividades de revisão de artigos de revistas, de capítulos de livros ou de livros, apresentação de comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidado, participação em júris de avaliação e em atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito (10 %);

v) Plano de desenvolvimento de carreira: Avaliação da potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico da área disciplinar em que se insere o âmbito deste concurso, com o objetivo de promover as atividades de investigação a elas associadas. (30 %).

B) Capacidade pedagógica (40 %) – Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

i) Atividade letiva: Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros fatores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis (50 %);

ii) Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos: Capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos, a reforma e atualização de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem (10 %);

iii) Outras atividades de índole pedagógica: Qualidade e quantidade de material pedagógico e de publicações de índole pedagógica produzidos pelo candidato, outras atividades com impacto no processo de ensino-aprendizagem realizadas pelo candidato, incluindo orientação de estágios de licenciados ou mestres (10 %);

iv) Plano de desenvolvimento de carreira: Avaliação da potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento pedagógico da área de docência em que se insere no âmbito deste concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino a ela associadas. (30 %).

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (20 %) – Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

i) Exercício de cargos de gestão em órgãos da unidade de ensino de Instituições de Ensino Superior ou de unidades de investigação (50 %);

ii) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de serviços de consultoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse profissional ou cultural; participação em projetos de formação que promovam a interação com a sociedade (30 %);

iii) Dinamização e participação em cursos de formação profissional (10 %);

iv) Organização de eventos de cariz científico ou cultural na área para que é aberto o concurso (10 %).

VI – Processo de seriação em mérito relativo

1 – A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Durante a reunião, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. O presidente do júri usará como critério de desempate a pontuação mais elevada no critério B (Capacidade pedagógica).

e) Se não se verificar nenhuma das situações previstas nas anteriores alíneas c) e d), realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação;

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles. O presidente do júri usará como critério de desempate a data do doutoramento, prevalecendo o mais recente;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII – Composição do júri

Presidente, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve, Doutor Nuno Gonçalves Viana Pereira Ferreira Bicho, Vice-reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutora Maria Angélica Sousa Oliveira Varandas Azevedo Cansado, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Raquel Gomes São Marcos Simões, Professora Associada da Universidade de Aveiro;

Doutor Luís Sérgio Pinto Guerra, Professor Associado da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Doutor Jeffrey Scott Childs, Professor Associado da Universidade Aberta;

Doutor Manuel Célio de Jesus da Conceição, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Ana Isabel Candeias Dias Soares, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Universidade do Algarve.

VIII – Consulta do processo

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30 e as 12h e entre as 14h30 e as 16h30, mediante marcação antecipada.

24 de outubro de 2025. – O Vice-Reitor para a Investigação e Cultura da Universidade do Algarve, Doutor Nuno Gonçalves Viana Pereira Ferreira Bicho.

319696086